

EDITAL 18, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

**CHAMADA PÚBLICA PARA MATRÍCULA
EM VAGAS REMANESCENTES DO PROCESSO SELETIVO ESPECIAL –
PSE 2022.2 EM CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE
NÍVEL MÉDIO
NA FORMA DE OFERTA SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Pará (IFPA), reconduzido através do Decreto Presidencial de 31 de julho de 2019, publicado no D.O.U. de 1 de agosto de 2019, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e regimentares, por este ato administrativo, torna público o presente **edital para preenchimento de 1001 (um mil e uma vagas) vagas remanescentes do Processo Seletivo Especial – PSE 2022.2, objeto do Edital nº 15, de 30 de junho de 2022, para Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na forma de oferta subsequente ao Ensino Médio, nas modalidades de ensino presencial e à distância, para ingresso no 2º semestre do ano letivo de 2022**, em turmas de regime especial ofertadas pelo Convênio 021/2021 SECTET/IFPA/FADESP.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O presente edital de **Chamada Pública para Matrícula** visa preencher vagas remanescentes de cursos técnicos na forma de oferta subsequente ao Ensino Médio, ofertadas por meio do Edital nº 15, de 30 de junho de 2022, não preenchidas no processo seletivo objeto do referido edital por inexistência de candidatos inscritos e/ou aprovados em lista de espera para os cursos.
- 1.2 O presente edital de **Chamada Pública para Matrícula** será realizado em única etapa, e **consiste na manifestação de interesse dos candidatos em ocuparem as vagas remanescentes ofertadas, mediante a apresentação da documentação obrigatória para matrícula.**
- 1.3 Qualquer candidato que cumpra com a documentação obrigatória para matrícula, independente de ter participado ou não do Processo Seletivo Especial – PSE, objeto do Edital nº 15, de 30 de junho de 2022, poderá manifestar interesse às vagas remanescentes.
- 1.4 **A manifestação de interesse às vagas remanescentes será presencial, no município de oferta da turma para o qual o candidato concorrerá, nos seguintes locais e horários:**

Município	Local	Endereço	Horário de Atendimento (segunda a sexta-feira)	Responsável
Mocajuba	EEMM Benedita Marilda da Silva Braga	Trav. Betel, n. 161, Bairro Novo	8:00h às 12:00h 14:00h às 18:00h	Rafaela de Paula Raimundo Nonato
Parauapebas	Usina da Paz Parauapebas	Rua D, Quadra 101, Bairro Jardim Ipiranga	8:00h às 12:00h 14:00h às 18:00h	Liege e Arthur (manhã) Felipe e Arthur (tarde)
Santana do Araguaia	Escola Tecnológica do Setor Carajás	Rua 02, s/n, Bairro Carajás	8:00h às 12:00h 14:00h às 18:00h	Gerson Oliveira Renato Soares
Xinguara	EETEPA Xinguara	Rod. BR 155, km 02 – Av. Boulevard Nova Suíça, s/n – Setor: Nova Suíça	8:00h às 12:00h 14:00h às 18:00h	Larissa e Carlos Henrique (manhã) Laurimar e Poliana (tarde)

1.5 É de sob a responsabilidade da Coordenação Institucional do Convênio 021/2021 SECTET/IFPA/FADESP, instituída pela Portaria n.º 206/2022/GAB/IFPA, a coordenação do presente edital, a qual terá a incumbência de acompanhar e validar as inscrições, classificar e selecionar os candidatos, divulgar o resultado, convocar candidatos para habilitação de matrícula e heteroidentificação e publicar seu resultado, receber e julgar recursos, bem como prestar informações relacionadas ao processo seletivo, além de providenciar e coordenar todas as ações concernentes à realização da chamada pública para matrícula.

1.6 A Coordenação Institucional do Convênio 021/2021 SECTET/IFPA/FADESP está situada no prédio da Reitoria, na avenida João Paulo II, nº 514, bairro Castanheira, Belém-PA. CEP: 66.645-240.

2. DAS VAGAS REMANESCENTE E CURSOS

2.1 Os cursos técnicos e as vagas remanescentes ofertadas neste edital são públicas e gratuitas.

2.2 Para ocupação das vagas remanescentes dos cursos técnicos na forma de oferta subsequente ao Ensino Médio, nas modalidades de ensino presencial ou à distância, é necessário o candidato ter concluído o Ensino Médio ou ensino equivalente.

2.3 Os cursos técnicos e as vagas remanescentes neste edital constam no quadro abaixo:

CAMPUS/LOCAL	CURSO TÉCNICO	TURNO	MODALIDADE	VAGAS REMANESCENTES
Abaetetuba / Mocajuba	Edificações	Noturno	Presencial	33
Abaetetuba / Mocajuba	Meio Ambiente	Noturno	Presencial	14
Abaetetuba / Mocajuba	Segurança do Trabalho	Noturno	Presencial	15
Abaetetuba / Mocajuba	Secretaria Escolar	-	EAD	59
Abaetetuba / Mocajuba	Alimentação Escolar	-	EAD	67
Marabá Industrial / Parauapebas	Agrimensura	Noturno	Presencial	25
Marabá Industrial / Parauapebas	Química	Noturno	Presencial	26
Marabá Industrial / Parauapebas	Informática	Noturno	Presencial	17
Marabá Industrial / Parauapebas	Mecânica	Noturno	Presencial	16
Marabá Industrial / Parauapebas	Secretaria Escolar	-	EAD	46
Marabá Industrial / Parauapebas	Alimentação Escolar	-	EAD	87
Abaetetuba / Santana do Araguaia	Agropecuária*****	Alternância pedagógica	Presencial	21
Abaetetuba / Santana do Araguaia	Meio Ambiente	Noturno	Presencial	34
Abaetetuba / Santana do Araguaia	Informática	Noturno	Presencial	30
Abaetetuba / Santana do Araguaia	Edificações	Noturno	Presencial	45
Abaetetuba / Santana do Araguaia	Segurança do Trabalho	Integral	Presencial	25
Abaetetuba / Santana do Araguaia	Secretaria Escolar	-	EAD	66
Abaetetuba / Santana do Araguaia	Alimentação Escolar	-	EAD	95
Abaetetuba / Xinguara	Agropecuária	Alternância pedagógica	Presencial	26
Abaetetuba / Xinguara	Meio Ambiente	Noturno	Presencial	37
Abaetetuba / Xinguara	Informática	Noturno	Presencial	31
Abaetetuba / Xinguara	Saneamento	Noturno	Presencial	44
Abaetetuba / Xinguara	Segurança do Trabalho	Integral	Presencial	19
Abaetetuba / Xinguara	Secretaria Escolar	-	EAD	31
Abaetetuba / Xinguara	Alimentação Escolar	-	EAD	92
TOTAL GERAL				1001

2.4 A distribuição das vagas consta no Anexo XII deste edital, e são distribuídas por modalidade de concorrência: ampla concorrência ou concorrência geral e sistema de cotas.

- 2.5 Do total de vagas ofertadas por curso e turno, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) são reservadas a candidatos egressos de escola pública, e constituem o sistema de cotas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016), o restante das vagas é de ampla concorrência.
- 2.6 **As vagas de ampla concorrência serão preenchidas por candidatos independentes de serem egressos de escola pública ou privadas.**
- 2.7 É vedada a matrícula do mesmo candidato em mais de um curso técnico no IFPA.
- 2.8 Os cursos ofertados estão de acordo com a Lei nº 11.741/2008 e Resolução nº 2, de 15 de dezembro de 2020, que define a nova edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio do Ministério da Educação – MEC.

3. DO SISTEMA DE COTAS

- 3.1. O sistema de cotas segue os dispositivos previstos na Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio; no Decreto nº 7.824/2012, alterado pelo Decreto nº 9.034/2017; e na Portaria Normativa nº 18 de 11/10/2012 do Ministério da Educação, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017, onde se estabelece que do total de vagas ofertadas, por curso e turno, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas para candidatos egressos de escola pública, nos termos da legislação vigente.
- 3.2. **Entende-se por escola pública a definida no Art. 19, Inciso I, da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Brasileira, como sendo a criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público.**
- 3.3. Para o preenchimento das vagas reservadas pelo sistema de cota exige-se que o candidato tenha **cursado INTEGRALMENTE o Ensino Médio em ESCOLA PÚBLICA**, mediante comprovação por meio de Histórico Escolar.
- 3.4. **Serão aceitos como comprovante de egresso de escola pública** certificado de proficiência obtido com base nas notas do **Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM**, ou **Exame Nacional de Certificação de Competência de Jovens e Adultos – ENCCEJA**, ou exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos Sistemas Municipais ou Estaduais de Ensino.
- 3.5. O candidato que tenha cursado qualquer um dos anos/séries do Ensino Médio na

condição de **BOLSISTA PARCIAL** ou **INTEGRAL** em **estabelecimento particular de ensino** ou em **regime de convênio** não pertencente ao Sistema Público de Ensino, **NÃO PODERÁ CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS DO SISTEMA DE COTAS.**

- 3.6. Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o item 3.1, no mínimo, 50% serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo per capita, conforme o Art. 3º, I c/c Art. 10, II da Portaria Normativa nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017 e, garantindo-se o percentual mínimo de 77,47% dessas vagas aos candidatos autodeclarados pretos ou pardos (**negros**) e indígenas (PPI) e 23,62% para candidatos com deficiências (PcD), nos termos da legislação, de acordo com o Art. 3º, II c/c Art. 10, III da Portaria Normativa Nº 18/2012-MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017.
- 3.7. Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o item 3.1, descontado o percentual previsto no item 3.6, as vagas restantes serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita, conforme o Art. 10, V, alínea “a” da Portaria nº Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, e, garantindo-se o percentual mínimo de 77,47% dessas vagas aos candidatos autodeclarados pretos ou pardos (**negros**) e indígenas (PPI) e 23,62% para candidatos com deficiências (PcD), nos termos da legislação, de acordo com o Art. 10, V, alíneas “b” e “c”, ambas da Portaria Normativa Nº 18/2012-MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017.
- 3.8. Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração da reserva de vagas de que trata o item 3.1, 3.6 e 3.7 implicarem em resultados com casas decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior, obedecendo ao que prevê o Art. 11, parágrafo único, da Portaria Normativa Nº 18/2012-MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017. **Para cada modalidade de concorrência do sistema de cotas será reservada, no mínimo, uma vaga.**
- 3.9. Para fins deste edital, define-se família como a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio, podendo ser comprovada por meio do Anexo VI.
- 3.10. Para os efeitos deste edital, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de

acordo com o seguinte procedimento:

- 3.10.1. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta os rendimentos dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato na presente chamada pública para matrícula;
- 3.10.2. Calcula-se a média aritmética mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no item 3.10.1;
- 3.10.3. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no item 3.10.2 pelo número de pessoas da família do candidato informadas na autodeclaração de convívio familiar (Anexo VI).
- 3.11. No cálculo referido no item 3.10.1 serão computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
- 3.12. Estão excluídos do cálculo de que trata os itens 3.10.1 e 3.10.2 e 3.10.3:
 - I. Os valores recebidos a título de:
 - a) Auxílios para alimentação e transporte;
 - b) Diárias e reembolsos de despesas;
 - c) Adiantamentos e antecipações;
 - d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
 - f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
 - II. Os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas:
 - a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem: Pró-Jovem;
 - e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
 - f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- 3.13. Para comprovação de renda por prestação de trabalho autônomo pelo candidato ou

por um membro de sua família deve-se utilizar a autodeclaração de renda por exercício do trabalho autônomo (Anexo V).

- 3.14. Não havendo candidato selecionado dentro de um grupo de reserva de vagas do sistema de cotas, a vaga será remanejada e preenchida conforme ordem de prioridade descrita no quadro abaixo, ou, em último caso, a candidato aprovado na modalidade de ampla concorrência, de acordo com as regras definidas no art. 15 da Portaria Normativa nº 18/2012- MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017- MEC.

Modalidade de Concorrência da Vaga	Ordem de Prioridade							
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º
L1	L5	L2	L6	L3	L7	L4	L8	AC
L2	L6	L1	L5	L3	L7	L4	L8	AC
L3	L7	L4	L8	L1	L5	L2	L6	AC
L4	L8	L3	L7	L1	L5	L2	L6	AC
L5	L1	L6	L2	L7	L3	L8	L4	AC
L6	L2	L5	L1	L7	L3	L8	L4	AC
L7	L3	L8	L4	L5	L1	L6	L2	AC
L8	L4	L7	L3	L5	L1	L6	L2	AC

Sendo:

AC - Ampla concorrência: Candidatos em geral, independentemente de cor, renda, condição de pessoa com deficiências ou local de onde estudou o Ensino Médio (escola pública ou privada).

L1 – Candidatos autodeclarados pretos ou pardos (**negros**) ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio.

L2 – Candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio.

L3 – Candidatos autodeclarados pretos e pardos (**negros**) ou indígenas com renda familiar bruta *per capita* superior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio.

L4 – Candidatos com renda bruta familiar *per capita* superior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio.

L5 – Candidatos com deficiências nos termos da legislação, autodeclarados pretos e pardos (**negros**) ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a

1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio.

L6 – Candidatos com deficiência, nos termos da legislação, que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio.

L7 – Candidatos com deficiência, nos termos da legislação, autodeclarados pretos e pardos (**negros**) ou indígenas com renda familiar bruta *per capita* superior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio.

L8 – Candidatos com deficiência, nos termos da legislação, com renda familiar bruta *per capita* superior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio.

- 3.14.1. As vagas não preenchidas por candidatos concorrentes na modalidade L1 serão remanejadas e preenchidas, sequencialmente, por candidatos optantes da modalidade L5, L2, L6, L3, L7, L4, L8 e AC.
- 3.14.2. As vagas não preenchidas por candidatos concorrentes na modalidade L2 serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L6, L1, L5, L3, L7, L4, L8 e AC.
- 3.14.3. As vagas não preenchidas por candidatos concorrentes na modalidade L3 serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L7, L4, L8, L1, L5, L2, L6 e AC.
- 3.14.4. As vagas não preenchidas por candidatos concorrentes na modalidade L4 serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L8, L3, L7, L1, L5, L2, L6 e AC.
- 3.14.5. As vagas não preenchidas por candidatos concorrentes na modalidade L5 serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L1, L6, L2, L7, L3, L8, L4 e AC.
- 3.14.6. As vagas não preenchidas por candidatos concorrentes na modalidade L6 serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L2, L5, L1, L7, L3, L8, L4 e AC.
- 3.14.7. As vagas não preenchidas por candidatos concorrentes na modalidade L7 serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade

L3, L8, L4, L5, L1, L6, L2 e AC.

- 3.14.8. As vagas não preenchidas por candidatos concorrentes na modalidade L8 serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L4, L7, L3, L5, L1, L6, L2 e AC.
- 3.15. Esgotadas as possibilidades de preenchimento das vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, estas serão preenchidas por candidatos concorrentes na modalidade de ampla concorrência.
- 3.16. Todos os candidatos autodeclarados pretos ou pardos (negros), concorrentes nas modalidades L1, L3, L5 e L7 do sistema de cotas, se aprovados, quando da habilitação de matrícula, serão submetidos a procedimento de verificação da autodeclaração de raça/cor conforme previsto no item 3.17, caso venham a ocupar vagas do sistema de cotas, em dia, horário e locais a ser definido posteriormente por meio de convocatória.
- 3.17. Os candidatos às vagas reservadas a cotas raciais, aquelas reservadas a autodeclarados pretos e pardos (negros), serão convocados e submetidos a procedimentos de heteroidentificação complementar à autodeclaração de raça/cor (Anexo IV), que terá como critério para verificação da veracidade da autodeclaração as características fenotípicas, observadas de forma presencial por meio de procedimentos realizados pela Comissão Local de Heteroidentificação de cada campus ofertante de cursos do IFPA, cujas decisões motivadas serão adotadas por maioria simples de seus membros, conforme previsto na Resolução IFPA/CONSUP nº 732/2022, de 17 de agosto de 2022.
- 3.18. O candidato autodeclarado preto ou pardo (**negros**) que for indeferido no procedimento de heteroidentificação poderá interpor recurso à Comissão Recursal por meio do formulário de recurso contra a decisão da comissão de heteroidentificação (Anexo X), nos termos da Resolução IFPA/CONSUP nº 732/2022, de 17 de agosto de 2022, contra o resultado da Comissão Local de Heteroidentificação de cada campus ofertante de cursos do IFPA, no prazo estabelecido no cronograma constante no Anexo I deste edital.
- 3.19. O recurso deverá ser interposto nos prazos definidos no cronograma deste edital.
- 3.20. O candidato indeferido na fase inicial da heteroidentificação, caso não entre com

recurso, concorrerá somente às vagas de ampla concorrência.

- 3.21. Indeferido o recurso, o candidato concorrerá somente às vagas de ampla concorrência.
- 3.22. O(a) candidato (a) que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será considerado faltoso e concorrerá somente às vagas de ampla concorrência.
- 3.23. As vagas reservadas pela lei 12.711/2012 não ocupadas pelos (as) candidatos (as) autodeclarados (as) negros – pretos (as), pardos (as) -, ou indígenas serão remanejadas, conforme previsto na Portaria Normativa nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9/2017, ambas do Ministério da Educação.
- 3.24. A habilitação de matrícula do candidato selecionado no processo seletivo para preenchimento das vagas do sistema de cotas está condicionada à apresentação pelo candidato do(s) respectivo(s) documento(s) comprobatório(s) de sua condição, na forma exigida no item 5 deste edital, exceto se a vaga for remanejada para candidatos de ampla concorrência.**

4. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE ÀS VAGAS REMANESCENTES E MATRÍCULA

- 4.1 O período de manifestação de interesse às vagas remanescentes será de 03 a 11 de outubro de 2022.**
- 4.2** Os candidatos interessados nas vagas remanescentes dos cursos técnicos na forma de oferta subsequente ao Ensino Médio ofertados neste edital deverão comparecer presencialmente para manifestar seu interesse, **no período estabelecido no item 4.1 nos locais e horários estabelecidos no item 1.4.**
- 4.3** Não haverá cobrança de taxa para realização da matrícula.
- 4.4 Serão entregues senhas numéricas em ordem crescente para materializar a ordem de chegada dos candidatos. Cada candidato receberá apenas uma senha numérica e terá direito a manifestar interesse para apenas um curso ofertado.**
- 4.5** Para confirmar a manifestação de interesse às vagas remanescentes o candidato deverá apresentar a documentação obrigatória para habilitação de matrícula prevista no item 5. Ao manifestar interesse o candidato automaticamente estará aceitando os termos deste edital e autoriza o uso de suas informações e dados pelo IFPA.

- 4.6** As vagas remanescentes, por curso, serão ocupadas por ordem de chegada dos candidatos, mediante apresentação da senha recebida e da documentação obrigatória para habilitação de matrícula, procedendo-se, primeiramente, a ocupação das vagas de ampla concorrência e, posteriormente, a ocupação das vagas do sistema de cotas. A manifestação de interesse às vagas poderá ser encerrada antes do período definido no cronograma constante no Anexo I deste edital quando obtido 3 (três) vezes o número de candidatos às vagas remanescentes por curso.
- 4.7** As vagas de ampla concorrência serão preenchidas por qualquer candidato, independente de ser egresso de escola pública ou privada.
- 4.8** Somente terá habilitação de matrícula deferida os candidatos que apresentarem toda a documentação obrigatória para ocupação das vagas remanescentes, conforme a modalidade de concorrência.
- 4.9** O candidato que deixar de apresentar um dos documentos obrigatórios para matrícula, terá sua habilitação de matrícula indeferida e não poderá ocupar a vaga.
- 4.10** A presente Chamada Pública para Matrícula será encerrada assim que todas as vagas remanescente ofertadas neste edital forem preenchidas, podendo ser prorrogada por até 5 dias após a data de início das aulas do período letivo 2022.2 de cada campus ofertante de cursos do IFPA, caso as vagas remanescentes não sejam preenchidas ou caso surjam novas vagas remanescentes decorrentes do PSE 2022.2.
- 4.11** Após o período de manifestação de interesse às vagas remanescentes, caso venham a surgir novas vagas remanescentes do PSE 2022.2, serão matriculados nessas vagas os candidatos excedentes que apresentarem a documentação obrigatória completa para matrícula durante o período de manifestação de interesse previsto no item 4.1.
- 4.12** A manifestação de interesse às vagas remanescentes poderá ser realizada por procurador devidamente constituído pelo candidato por meio de procuração simples, com poderes específicos para este fim e firma reconhecida, devendo apresentar os documentos obrigatórios para matrícula do candidato, a procuração e seu documento de identidade (original e cópia).
- 4.13** Para candidato menor de idade a manifestação de interesse às vagas remanescentes poderá ser realizada pelo pai ou mãe ou responsável legal, devendo apresentar os documentos obrigatórios para matrícula do candidato e seu documento de identidade (original e cópia).

5.0 DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO DE MATRÍCULA

- 5.1 Os candidatos interessados nas vagas remanescentes deverão comparecer ao campus de cada campus ofertante de cursos do IFPA, portando a documentação obrigatória para a habilitação de matrícula (originais e cópias).
- 5.2 Os documentos apresentados para a habilitação de matrícula deverão estar em perfeitas condições e legível, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato(a).
- 5.3 Para a habilitação de matrícula, todos os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:
- a) Requerimento de solicitação de matrícula devidamente preenchido (Anexo III);
 - b) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente (original e cópia);
 - c) Histórico escolar do Ensino Médio (original e cópia);
 - d) Certidão de nascimento ou casamento (original e cópia);
 - e) Documento de identificação oficial com foto (original e cópia);
 - f) CPF (original e cópia);
 - g) Certificado de Alistamento Militar e/ou Reservista para candidatos do sexo masculino, obrigatório para maiores de 18 a 45 anos nos termos do Art. 5º da Lei nº 4.375/1964 (original e cópia);
 - h) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição (original e cópia) ou quitação eleitoral emitida no endereço eletrônico www.tse.gov.br, obrigatórios para maiores de 18 anos;
 - i) Comprovante de residência atualizado (original e cópia);
 - j) Questionário socioeconômico devidamente preenchido, constante no Anexo IX;
 - k) 01 (uma) fotografia 3x4 recente sem carimbo e/ou rasura;
 - l) 1 (uma) pasta plástica porta documento com aba elástica;
- 5.4 Todos os candidatos interessados nas vagas do sistema de cotas, além dos documentos relacionados no item 5.3, deverão apresentar os documentos comprobatórios de sua condição de concorrência exigida neste edital.
- l) Modalidade de concorrência L1 – candidato autodeclarado preto ou pardo (negros) ou indígena com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenha cursado em escola pública, integralmente, o**

Ensino Médio ou equivalente:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Autodeclaração de raça/cor devidamente preenchida e assinada (Anexo IV);
- c) Autodeclaração de convívio familiar (Anexo VI);
- d) Autodeclaração de renda familiar bruta per capita (Anexo VII);
- e) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta *per capita* dos últimos três meses anteriores ao início das inscrições na chamada pública para matrícula.

II) Modalidade de concorrência L2 – candidato com renda bruta familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio ou equivalente:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Autodeclaração de convívio familiar (Anexo VI);
- c) Autodeclaração de renda familiar bruta per capita (Anexo VII);
- d) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta *per capita* dos últimos três meses anteriores ao início das inscrições na chamada pública para matrícula.

III) Modalidade de concorrência L3 – candidato autodeclarado preto ou pardo (negro) ou indígena com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio ou equivalente:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública.
- b) Autodeclaração de raça/cor devidamente preenchida e assinada (Anexo IV).

IV) Modalidade de concorrência L4 – candidato com renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo e que tenha cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio ou equivalente:

- c) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública.

V) Modalidade de concorrência L5 – candidato com deficiência, nos termos da

legislação, autodeclarado preto ou pardo (negro) ou indígena, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio ou equivalente:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Autodeclaração de raça/cor devidamente preenchida e assinada (Anexo IV);
- c) Autodeclaração de Pessoa com Deficiência devidamente preenchida e assinada (Anexo VIII);
- d) Laudo médico atestando a tipologia e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID. Para os casos de deficiências reversíveis, o laudo médico deverá ser emitido há no máximo 1 (um) ano;
- e) Autodeclaração de convívio familiar (Anexo VI);
- f) Autodeclaração de renda familiar bruta per capita (Anexo VII);
- g) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta *per capita* dos últimos três meses anteriores ao início das inscrições na chamada pública para matrícula.

VI) Modalidade de concorrência L6 – Candidato com deficiência, nos termos da legislação, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio ou equivalente:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Autodeclaração de Pessoa com Deficiência devidamente preenchida e assinada (Anexo VIII);
- h) Laudo médico atestando a tipologia e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID. Para os casos de deficiências reversíveis, o laudo médico deverá ser emitido há no máximo 1 (um) ano.
- c) Autodeclaração de convívio familiar (Anexo VI);

- d) Autodeclaração de renda familiar bruta per capita (Anexo VII);
- e) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta *per capita* dos últimos três meses anteriores ao início das inscrições na chamada pública para matrícula.

VII) Modalidade de concorrência L7 – Candidato com deficiência, nos termos da legislação, autodeclarado preto ou pardo (negro) ou indígena com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio ou equivalente:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Autodeclaração de raça/cor devidamente preenchida e assinada (Anexo IV);
- c) Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência, a ser fornecida pelo IFPA (Anexo VIII);
- i) Laudo médico atestando a tipologia e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID. Para os casos de deficiências reversíveis, o laudo médico deverá ser emitido há no máximo 1 (um) ano.

VIII) Modalidade de concorrência L8 – candidato com deficiência, nos termos da legislação, com renda familiar bruta *per capita* superior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio ou equivalente:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Autodeclaração de Pessoa com Deficiência devidamente preenchida e assinada (Anexo VIII);
- c) Laudo médico atestando a tipologia e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID. Para os casos de deficiências reversíveis, o laudo médico deverá ser emitido há no máximo 1 (um) ano.

5.5 A comprovação da renda familiar bruta mensal pelos candidatos aprovados para vagas reservadas pelo sistema de cotas, conforme previsto no item 3.10 , segue o especificado na Portaria Normativa nº 18 de 11/10/12 do Ministério da Educação, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017, conforme descrito abaixo:

I. Trabalhadores Assalariados

- a) Contracheques;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) CTPS registrada e atualizada;
- d) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- f) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

II. Atividade Rural

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes às pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- e) Notas fiscais de vendas.

III. Aposentados e Pensionistas

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

IV. Autônomos e Profissionais Liberais

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes às pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;

- c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- V. Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis
 - a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
 - b) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
 - c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
- 5.6 O candidato que necessitar comprovar renda familiar e cujos rendimentos provenham de trabalho autônomo, poderá utilizar a “Autodeclaração de Renda Familiar (por trabalhador autônomo)”, constante no Anexo V.
- 5.7 O candidato de nacionalidade estrangeira, legalmente residente no país, que for selecionado deverá apresentar para efetivação da matrícula a seguinte documentação:
 - a) Requerimento de solicitação de matrícula devidamente preenchido (Anexo III);
 - b) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente (original e cópia) devidamente traduzido por tradutor juramentado, se expedido por instituição estrangeira;
 - c) Certidão de nascimento ou casamento (original e cópia devidamente traduzida por tradutor juramentado);
 - d) Cédula de identidade do país de origem (original e cópia);
 - e) A Carteira de Registro Nacional Migratório expedida pela Polícia Federal ou seu protocolo de emissão, OU pedido de refúgio mediante protocolo emitido pela Polícia Federal dentro do prazo de validade; ou passaporte com visto válido para estudante.
 - f) Comprovante de residência atualizado (original e cópia);
 - g) Questionário socioeconômico devidamente preenchido (Anexo IX);
 - h) 1 (uma) foto 3 x 4 recente sem carimbo e/ou rasura;
 - i) 1 (uma) pasta plástica porta documento com aba elástica
- 5.8 O candidato de nacionalidade estrangeira, legalmente residente no país, que for

selecionado para vagas do sistema de cotas dos campi do IFPA deverá apresentar, além da documentação prevista no item 5.3, a documentação específica da modalidade de concorrência da vaga que irá ocupar.

- 5.9 A habilitação de matrícula será deferida mediante apresentação da documentação exigida neste Edital, a ser analisada pela Coordenação Institucional do Convênio 021/2021 SECTET/IFPA/FADESP.
- 5.10 **A habilitação de matrícula dos candidatos autodeclarados pretos ou pardos (negros), convocados para realizarem procedimentos de heteroidentificação, fica condicionada ao cumprimento da apresentação da documentação exigida neste edital e do deferimento de sua autodeclaração étnico-racial pela Comissão de Heteroidentificação Local de cada campus ofertante de cursos do IFPA.**
- 5.11 Os(as) candidatos(as) que efetivarem suas matrículas comprometem-se a frequentar as aulas em conformidade com o Calendário Acadêmico do campus ofertante de cursos do IFPA,, observando, inclusive, a forma de oferta das aulas em razão da pandemia do novo coronavírus – Covid-19, seja presencial, remota ou híbrida (presencial e remota).
- 5.12 Para os(as) candidatos(as) menores de 18 (dezoito) anos, o requerimento de solicitação de matrícula (Anexo III) deverá ser assinado por um dos pais ou responsável legal devidamente identificado, com apresentação do documento de identidade (cópia).

6.0 O DESEMPATE ENTRE CANDIDATOS(AS)

- 6.1 Serão considerados empatados dois ou mais candidatos(as) que manifestarem interesse às vagas remanescentes para a mesma modalidade de ensino, campus, curso, turma e modalidade de concorrência na mesma data e horário, considerando a mesma hora, minuto e segundo da efetivação da inscrição.
- 6.2 Ocorrendo empate entre candidatos(as), o desempate dar-se-á em favor do(a) candidato(a) de maior idade, considerando o dia, mês e ano de nascimento.

7.0 DA LISTA DE ESPERA

- 7.1 Os candidatos excedentes comporão lista de espera obedecendo-se a ordem de chegada, por curso e modalidade de concorrência.
- 7.2 Não havendo candidato para dentro de um grupo de reserva de vagas do sistema de

cotas, a vaga será remanejada e preenchida conforme ordem de prioridade descrita no item 3.14, ou, em último caso, a candidato aprovado na modalidade de ampla concorrência, de acordo com as regras definidas no art. 15 da Portaria Normativa nº 18/2012- MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017-MEC

- 7.3 Após o resultado final da habilitação de matrícula e havendo vagas não preenchidas, serão convocados para ocupação da vaga, os candidatos da lista de espera respeitando-se a ordem de chegada.
- 7.4 A convocação dos candidatos classificados em lista de espera será publicada na página do processo seletivo, endereço: <https://prosel.ifpa.edu.br/chamada-publica-2022-2-tecnico-subsequente-vagas-remanescentes-pse-2022-2>, conforme previsto no cronograma constante no Anexo I nesta Chamada Pública, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as convocações publicadas
- 7.5 A lista de espera assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à vaga ofertada no Convênio 021/2021 SECTET/IFPA/FADESP, para o curso, turno e modalidade de concorrência conforme manifestação de interesse às vagas remanescentes deste Edital de Chamada Pública, estando sua convocação condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares constantes neste Edital, inclusive a documentação necessária para preenchimento das vagas do sistema de cota.

8.0 DOS RECURSOS

- 8.1 Caso seja indeferido, o candidato poderá interpor recurso contra o resultado da habilitação de matrícula no prazo previsto no cronograma constante no Anexo I deste edital.
- 8.2 O recurso deverá ser formalizado por meio do e-mail proseltecnico.formapara@ifpa.edu.br, informando:
- a) No assunto do e-mail: “Chamada Pública Vagas Remanescentes Edital 18: Recurso”.
 - b) No corpo do e-mail:
Nome completo, sem abreviações, conforme consta na inscrição;
CPF;
Número de Inscrição;
Curso para o qual se inscreveu; e

Situação da inscrição;

c) Anexar ao e-mail os documentos comprobatórios da justificativa/argumentação do recurso, se houver.

8.3 Recurso enviado fora do prazo previsto no cronograma constante no Anexo I deste edital não será analisado e será indeferido. A coordenação do edital enviará resposta ao(à) candidato(a) de que o recurso foi enviado fora do prazo.

8.4 Não haverá outra forma de interposição de recurso além da que foi estabelecida no item 8.2.

8.5 Não será aceito recurso coletivo de autoria de um grupo de candidato(a).

8.6 Não será aceito pedido de revisão, reconsideração de decisão da coordenação do edital sobre recurso interposto.

8.7 Em caso de recursos deferidos, a Coordenação do Edital autorizará a matrícula do candidato.

9.0 DA NÃO HABILITAÇÃO DE MATRÍCULA

9.1 Somente terá habilitação de matrícula deferida os candidatos que apresentarem toda a documentação obrigatória para ocupação das vagas remanescentes, conforme a modalidade de concorrência.

9.2 O(A) candidato(a) que não levar presencialmente no município de oferta da turma a documentação exigida para habilitação de matrícula, no prazo previsto no cronograma constante no Anexo I deste edital, perderá o direito à vaga.

9.3 O(A) candidato(a) que tiver sua habilitação de matrícula indeferida perderá o direito à vaga.

9.4 O(A) candidato(a) aprovado(a) que deixar de apresentar um dos documentos relacionados no item 5, conforme sua modalidade de concorrência, perderá o direito à vaga.

9.5 A prestação de informações falsas pelo(a) estudante, apurada posteriormente à habilitação de matrícula em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu vínculo acadêmico com IFPA, sem prejuízo das sanções penais.

9.6 É assegurado ao(à) candidato(a) a ampla defesa e o contraditório.

10.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 Poderá ter sua matrícula cancelada, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que, a qualquer tempo:
- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental, conforme previsto no Art. 299 do Código Penal;
 - b) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;
 - c) Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste edital;
 - d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto, descortês, comportamento indevido e/ou desrespeito verbal e agressão física ou verbal a qualquer servidor do IFPA;
 - e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos desenvolvidos na realização da chamada pública para matrícula, objeto deste edital;
 - f) Comprovada existência de dolo, irregularidade, má-fé ou fraude, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.
- 10.2 Fica facultado ao Campus Ofertante do IFPA o direito de proceder à conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas pelos(as) candidatos(as) e seus pais ou responsável legalmente investido.
- 10.3 Não serão aceitos documentos que apresentem emendas, rasuras ou outras irregularidades em qualquer fase do processo seletivo.
- 10.4 A Coordenação Institucional do Convênio 021/2021 SECTET/IFPA/FADESP poderá adotar termo de compromisso com prazo determinado em caso de ausência de documento oficial de identidade com foto, devidamente justificada, mediante apresentação da certidão de nascimento ou casamento do candidato. Esse dispositivo poderá ser aplicado pela Coordenação Institucional do Convênio 021/2021 SECTET/IFPA/FADESP a outros documentos que julgar procedente, exceto o histórico escolar ou documento equivalente que comprove a condição de egresso de escola pública.
- 10.5 O candidato que deixar de atender a quaisquer dos prazos previstos neste edital, poderá ter sua manifestação de interesse às vagas remanescente indeferida, ou, se aprovado, a perda do direito à vaga.
- 10.6 Novas vagas remanescentes de cursos técnicos na forma de oferta subsequente ao Ensino Médio, nas modalidades de ensino presencial ou à distância, não preenchidas

no PSE 2022.2, objeto do Edital nº 15, de 30 de junho de 2022, poderão ser adicionados ao presente edital de Chamada Pública para Matrícula, por meio de Errata, com a devida divisão das vagas por modalidade de concorrência, a ser publicada pela Coordenação Institucional do Convênio 021/2021 SECTET/IFPA/FADESP no site do processo seletivo do IFPA, no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br/chamada-publica-2022-2-tecnico-subsequente-vagas-remanescentes-pse-2022-2>.

- 10.7 Os Cursos Técnicos de Nível Médio, na forma de oferta subsequente ao Ensino Médio, nas modalidades de ensino presencial ou à distância, têm a duração prevista de até 24 (vinte e quatro) meses.
- 10.8 O campus IFPA responsável pelo respectivo curso, só expedirá Diploma de Técnico após a integralização curricular do curso técnico pelo discente, incluindo estágio quando for obrigatório, de acordo com o estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).
- 10.9 O aproveitamento de estudos (crédito de disciplina) será aceito nos Cursos Técnicos de Nível Médio na forma de oferta subsequente, nos termos do Regulamento Didático Pedagógico do Ensino no IFPA vigente.
- 10.10 A qualquer tempo, constatada a prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo candidato, apuradas pela Coordenação Institucional do Convênio 021/2021 SECTET/IFPA/FADESP, durante a chamada pública para matrícula ou posteriormente à efetivação de matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa do candidato ou aluno, poderá ensejar no indeferimento da manifestação de interesse às vagas remanescentes ou na perda do direito à vaga; o cancelamento da matrícula do candidato ou a desvinculação deste do IFPA, sem prejuízo das sanções penais previstas em lei.
- 10.11 Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital de Chamada Pública para Matrícula, desde que devidamente fundamentada sua petição; indicar o item(ns) ou subitem(ns) que será(ão) objeto de impugnação, a ser(em) julgado(s) pela Coordenação Institucional do Convênio 021/2021 SECTET/IFPA/FADESP, e dentro do prazo estabelecido neste edital.
- 10.12 A petição deverá ser objetiva, endereçada à Coordenação Institucional e enviada por e-mail para proseltecnico.formapara@ifpa.edu.br, obedecendo ao cronograma

estipulado no Anexo I, sob pena de preclusão.

- 10.13 O presente edital somente será executado após serem respondidas às eventuais impugnações, cujas respostas ficarão disponíveis aos interessados.
- 10.14 Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação, caso haja.
- 10.15 Os casos omissos ao presente edital serão decididos pela Coordenação Institucional do Convênio 021/2021 SECTET/IFPA/FADESP.

11.0 ANEXOS

São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I	Cronograma
Anexo II	Quadro de Siglas
Anexo III	Requerimento de Matrícula
Anexo IV	Autodeclaração de raça/cor de estudante preto, pardo ou indígena
Anexo V	Autodeclaração de Renda Familiar (por trabalho autônomo)
Anexo VI	Autodeclaração de Convívio Familiar
Anexo VII	Autodeclaração de Renda Familiar bruta <i>per capita</i>
Anexo VIII	Autodeclaração de pessoa com deficiência
Anexo IX	Questionário Socioeconômico
Anexo X	Recurso contra a decisão da comissão de heteroidentificação
Anexo XI	Termo de autorização de uso de imagem e áudio
Anexo XII	Quadro de oferta de curso e vagas por modalidade de concorrência

Claudio Alex Jorge da Rocha
Reitor do IFPA